

OFÍCIO N° 387/2019 - DPR

Recife, 30 de outubro de 2019.

À Senhora,
Danielle César Duca
Diretora Executiva de Tecnologia na Educação
DETEC - Diretoria Executiva de Tecnologia na Educação
Secretaria de Educação

Assunto: Resposta ao ofício nº 344/2019 - Secretaria de Educação

Prezada Senhora,

Reportando-nos ao Ofício nº 344/2019 da Diretoria Executiva de Tecnologia na Educação, conforme solicitado segue anexo Parecer Técnico nº 104/2019 Emprel, sobre a adesão de Equipamento Ponto de Acesso Sem Fio Indoor.

Atenciosamente,



Eugênio José Batista Antunes
Diretor Presidente

DII - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO SOBRE A ADESÃO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTO PONTO DE ACESSO SEM FIO INDOOR

CLIENTE: DETEC/SEDUC

Parecer Técnico Nº 104/2019- Em Resposta ao Ofício enviado pela Diretoria Executiva de Tecnologia na Educação – DETEC/SEDUC da Sra. **DANIELLE CÉSAR DUCA DE CARVALHO**, em 14/10/2019

INTRODUÇÃO

Trata-se da solicitação de fornecimento de um Parecer Técnico acerca das Especificações de uma Solução de **Ponto de acesso sem fio indoor**, que tem por objetivo a Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 07/2019, item 2, da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte, visando atendimento as necessidades deste órgão.

Por envolver produtos e serviços de informática, a **DETEC**, através do ofício da Sra. Danielle César Duca de Carvalho, de 14 de outubro de 2019, solicita à Emprel um Parecer Técnico para compor o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 07/2019 anuindo as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência elaborado por esta Secretaria visando subsidiar um processo de licitação para Registro de Preços, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

ESCOPO DA ANÁLISE

A análise do presente documento, englobou os aspectos tecnológicos da Solução pretendida, observando as limitações técnicas existentes.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

- O equipamento Ponto de Acesso sem fio indoor AEROHIVE AP 122 (AH-AP-122-AC-W), incluindo o injetor PoE 10/100/1000 Mbps 30w, é de marca e modelo adequado para uma solução corporativa.
- A solução deverá compreender acesso sem fio à rede corporativa de dados da Secretaria de Educação.
- A solução deverá ser autônoma, não dependente de nenhum outro sistema não compreendido nesse parecer. A solução composta de hardware e software deverá ser instalada e

configurada dentro do ambiente da Secretaria de Educação, fornecida e configurada pelo proponente, inclusive instalação de cabeamento e rede de dados.

- Não existe atualmente controladora AEROHIVE na rede da Emprtel/PCR, desta forma, não será possível realizar o monitoramento do equipamento de forma ativa.

CONCLUSÃO

Considerando a análise das Especificações Técnicas da Solução, concluímos:

- O equipamento atende os requisitos mínimos para uso corporativo;
- O monitoramento ativo não será feito pela EMPREL, visto que não possuímos controladora AEROHIVE nesta rede;
- O equipamento deverá ser configurado em modo *Standalone* e gerenciado local e individualmente.

Assim, não vemos óbice à Contratação da Solução em tela

